



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 01/03/2013
Lagarto, 01 de 03 de 13
Funcionário(a) [assinatura]

**LEI N.º 483
DE 1º DE MARÇO DE 2013**

Acrescenta o parágrafo único ao art. 2º da Lei n.º 357, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, na Administração Pública Municipal do Poder Executivo, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei n.º 357, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, na Administração Pública Municipal do Poder Executivo, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a redação seguinte:

“Art. 2º. ...

I - ...

.....
VI - ...

Parágrafo único. A contratação de servidores, por tempo determinado, de que trata o art. 1º desta Lei, pode ocorrer, ainda, para atendimento de necessidade urgente e/ou inadiável decorrente de programas ou projetos federais nas áreas de saúde, de educação e de assistência social, ou em situações emergenciais consideradas de



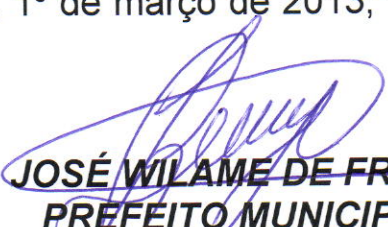
ESTADO DE SERGIPE

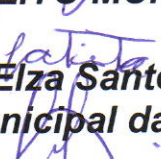
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**LEI N.º 483
DE 1º DE MARÇO DE 2013**

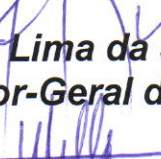
relevante interesse público, não se aplicando, nesse caso, em função das normas específicas de cada programa ou projeto ou situações específicas, o disposto no § 1º do citado art. 1º e no art. 5º desta Lei, quanto à exigência de prévio processo seletivo, observando-se, no que couber, as demais disposições desta mesma Lei.”

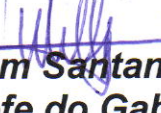
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 1º de março de 2013; 192º da Independência e 125º da República.


JOSÉ WILAME DE FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL


Josefa Elza Santos Batista
Secretária Municipal da Administração


Antônio Lima da Silva Neto
Procurador-Geral do Município


William Santana Fraga
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito